

I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ Nº 06.082.303/0001-87

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL Nº 001/2013 FIRMADO EM 28 DE JANEIRO DE 2013.

**Valor Global: R\$ 6.960,00
Valor Mensal: R\$ 580,00**

Termo aditivo ao contrato, entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.082.303/0001-87 situada na **Avenida Rodolfo Jorge nº 630 – Centro – Miguelópolis SP**, neste ato representada pelo sua Diretora Presidente, a Sr^a. **Aparecida Silva de Freitas Alves**, brasileira, Viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº **17.553.040** – e do CPF sob o nº **090.884.638-08**, residente e domiciliado na **Rua Sergio de Freitas Barbosa nº 300 Lapa em Miguelópolis - SP**, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68 situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar Centro Santos São Paulo CEP 11010-150, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo mesmo preço inicialmente contratado e reajustado de acordo com a Cláusula (4) Quarta, parágrafo 4.2 do Contrato em vigor, é vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 28/01/2014 a 27/01/2015, sem interrupção sendo certo que



I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ Nº 06.082.303/0001-87

poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Miguelópolis, 28 de Janeiro de 2014.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

Nome: Aparecida Silva de Freitas Alves
R.G.: 17.553.040
C.P.F.: 090.884.638-08


CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

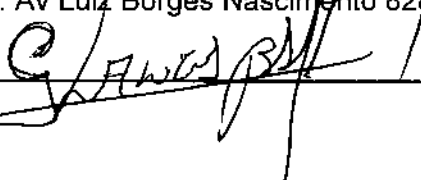
Nome: Edmir Delfino
R.G.: 11.973.637 SSP/SP
C.P.F.: 048.297.568-70

TESTEMUNHAS:

- 1) Helena Silva de Freitas Gontijo
RG nº: 11.862.721-1 CPF Nº 034.626.668-86
Endereço: Rua Antonio Bento Peixoto 448

Ass.:  _____

- 2) **Nome completo: Glauco Barbosa da Silva**
RG nº: 21.964.771 CPF Nº 132.239.658-23
Endereço: Av Luiz Borges Nascimento 828

Ass.:  _____